

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

PROCESSO Nº 0171131-69.2002.8.26.0100  
FALÊNCIA

**GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO**, síndico dativo na falência de **FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A.**, em epígrafe, cujos efeitos foram estendidos às empresas **FRBG AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, atual denominação de **FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO LTDA.**, **URUGUAIANA AGROPECUÁRIA COMÉRCIO DE GADO BOVINO LTDA.**, **COLONIZADORA BOI GORDO LTDA.**, **HD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **CASA GRANDE PARCERIA RURAL LTDA.** e ao ex-administrador **PAULO ROBERTO DE ANDRADE**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 31.740, apresentar manifestação nos termos seguintes:

1) Preliminarmente, requeiro se digne V. Exa. apreciar os requerimentos da sindicatura dos:

a) itens “1”, “3”, “4”, “6”, “10”, “u”, “27”, “28”, “30”, “40”, “41”, “44”, “45”, “46”, “58”, “59”, “60”, “b”, “62”, “64”, “68”, “69”, “71”, “74”, “75”, “76”, “80” e “81” da petição de 09.09.2011;

b) itens “1”, “b”, “3”, “4”, “9”, “11”, “15”, “20”, “33”, “93”, “94”, “95”, “96”, “97”, “104”, “105”, “115”, “118”, “122”, “124”, “126”, “129”, “135” e “139” da petição de fls. 31.631/31.653;

2) Fls. 31.603/31.624: nada a opor ao pedido de penhora no rosto dos autos do crédito quirografário em nome de ROBERTO KRUNFLY FILHO, no valor R\$ 90.328,74 em 02/2015. Sem prejuízo, requeiro apresente o requerente cópia da certidão de objeto e pé referida em seu pedido, que não acompanhou a sua petição;

3) Fls. 31.655: vide item “139” de fls. 31.651/31.653 e 31.716/31.726;

4) Fls. 31.659/31.6378: ciente da manifestação do D. Representante do Ministério Público.

a) item “21”: a informação solicitada constará do relatório elaborado pela Sra. Perita ELIZA FAZAN; e

b) item “28”: os cálculos já foram refeitos, não foram objeto de impugnação e os credores trabalhistas pagos, restando apenas aqueles cujos incidentes ainda estavam pendentes de julgamento, cujos créditos foram reservados;

5) Fls.31.685/31.692: seja oficiado em resposta;

6) Fls. 31.694/31.697: ciente do pedido de penhora no rosto dos autos, deferido, porém não efetivado, do crédito cobrado na Execução Fiscal nº 0022444-71.2009.403.6182, promovida pela CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS contra a falida FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A. perante o

Juízo da 3ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo – Capital, no valor de R\$ 15.237,22 (quinze mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e vinte e dois centavos), atualizado até 31.05.2009, a qual, querendo, deverá habilitar o seu crédito na falência, único meio legal para a cobrança do seu crédito da massa falida;

7) Fls. 31.699/31.701: ciente do ofício do BANCO DO BRASIL S.A. informando ter entregado a funcionária da Sra. Perita ELIZA FAZAN a totalidade das cópias necessárias para a conciliação das contas judiciais da massa falida;

8) Fls. 31.703/31.714: o infra-assinado vem mantendo contato visando a solução dos problemas técnicos que vem impedindo o acesso pela *internet* às contas judiciais da massa falida;

9) Fls. 31.716/31.726: laudo de avaliação do imóvel objeto da matrícula 2.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, do qual PAULO ROBERTO DE ANDRADE é detentor da fração correspondente a 1/6, com área de 375 m<sup>2</sup>, referido no item “139” de fls. 31.651/31.653, a qual foi pelo expert avaliada em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Requeiro seja o laudo de avaliação desentranhado e autuado em incidente próprio a ser denominado de ANEXO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP;

10) Fls. 31/729/31.734: requerimento da sindicatura requerendo fosse oficiado à 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS solicitando a sustação do leilão de imóvel de propriedade de JOSELITO GOLIN, o qual contou com a manifestação favorável do Ministério Público (item “7” de fls.31.737) mais foi indeferido pelo r. despacho de fls. 31.740;

11) Fls. 31.735/31.737: ciente da manifestação do D. Representante do Ministério Público;

12) Fls. 31.740: conteúdo do r. despacho. Vide itens “1”, “8” e “9” supra.

Termos em que,

P. Deferimento

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.

GUSTAVO H. SAUER DE ARRUDA PINTO  
- síndico dativo -

pedboigordo18